



## **Protocolo 2.984/2025**

---

**De:** ARES EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIP

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 03/04/2025 às 13:40:44

**Setores (CC):**

SEMGOV - CPL

**Setores envolvidos:**

SEMTE, SEMGOV - CPL

### **SG - Esclarecimento**

---

**Entrada\*:**

Site

Prezados,

Visando viabilizar a participação no pregão eletrônico 008/2025, cujo objeto é prestação do serviço de produção e realização de Shows, gostaríamos se esclarecimentos a cerca de determinado item de qualificação técnica.

O atestado de capacidade técnica somente será exigido para as empresas que concorrerem ao item 47, oficinas regionais? Ou independente dos itens que concorrerem, todas as licitantes terão que comprovar já ter executado 40% do item 47?

**Anexos:**

CNH\_Digital\_12\_angela.pdf

InscriCAo\_Municipal\_Jacuba20200408\_19170102.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2294045739

NOME  
 ANGELA MARIA OLIVEIRA ROSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 041446659 DETRAN RJ

CPF  
 073.887.967-38

DATA NASCIMENTO  
 01/04/1956

FILIAÇÃO  
 DIONIZIO DE OLIVEIRA  
 ESTELIA SOARES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 00087256529

VALIDADE  
 27/12/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 07/03/1996

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RIO BONITO, RJ

DATA EMISSÃO  
 29/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62205434006  
 RJ351369864

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE RIO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

N.º 0038/2020

### Cartão de Inscrição Municipal

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - NOME / RAZÃO SOCIAL

92729 - ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTD

#### ENDEREÇO

Logradouro: Rua CARLOTA FERREIRA CRESPO BARRETO

Número: 100

Complemento: AP/E: LOTE:12

Cep: 28800000

Bairro: JACUBA

Distrito:

Cidade: Rio Bonito

UF: RJ

CNPJ: 30.837.779/0001-65

Data Inicio: 05/07/2018

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, 23 - Centro - Rio Bonito - RJ - Cep: 28.800-000 - Tel.: 21 2734-0276 R: 226/227 - www.riobonito.rj.gov.br

Modelo aprovado conforme Instrução Normativa nº 003/2005

**Protocolo 1- 2.984/2025**

**De:** Felipe S. - SEMGOV - CPL

**Para:** SEMTE - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

**Data:** 03/04/2025 às 14:09:51

Prezados,

Considerando a tempestividade do presente pedido de esclarecimentos referente ao Pregão eletrônico nº 08/2025 (90008/205) PMCA, encaminhamos para análise e resposta.

—

Atenciosamente,

**Felipe Luiz Freire de Sousa**

*Equipe de Apoio - CPL 02*

*Port. 726/2024*

*Matr. 11.314*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Luiz Freire de Sous...	03/04/2025 14:10:05	1Doc FELIPE LUIZ FREIRE DE SOUSA CPF 105.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A447-1D0D-CDB5-EB5C**

**Protocolo 2- 2.984/2025**

**De:** Igor G. - SEMTE

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 08/04/2025 às 16:25:47

Prezados,

Venho através deste informar a exigência de qualificação técnica supracitada é documento necessário para participação no certame licitatório. Cabe ressaltar que o mesmo respeita os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pois está diretamente relacionada à execução do serviço, garantindo a adequada prestação do objeto contratado.

Ressalta-se ainda que no caso em tela, não se apresentam exigências excessivas, mas apenas requer experiência anterior compatível com o serviço prestado, no intuito de garantir a prestação adequada dos serviços futuros, sendo, portanto, proporcional e razoável, pois está diretamente relacionada ao sucesso do contrato, sem impor requisitos desproporcionais ou excessivos.

A própria exegese da norma impõe que a exigência de qualificação técnica seja viável para parcelas do objeto contratual que se revelem de maior relevância, independentemente de apresentarem valor superior a outros itens da licitação. Em consequência, a legislação confere à Administração Pública a faculdade discricionária de delinear quais segmentos do objeto licitado demandam a referida comprovação técnica, levando em consideração tanto sua importância estratégica quanto sua magnitude financeira.

Destarte, a exigência encontra-se em estrita consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se, ademais, à sólida jurisprudência que reforça o entendimento de que a Administração detém a prerrogativa de requerer qualificação técnica para as parcelas que, devido à sua relevância ou valor significativo, assim o demandem.

Atenciosamente,

—

**Igor Risperi Gonçalves**  
*Assessor Técnico de Turismo*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Igor Risperi Gonçalves	08/04/2025 16:26:11	1Doc	IGOR RISPERI GONÇALVES CPF 157.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A43E-C827-E4CB-FB1E**

**Protocolo 3- 2.984/2025**

**De:** Felipe S. - SEMGOV - CPL

**Para:** SEMTE - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

**Data:** 08/04/2025 às 16:49:56

Prezados,

Ao analisar a resposta elaborada, verifica-se que a manifestação encaminhada não atende, de forma clara e objetiva, à totalidade dos pontos questionados pela empresa, tampouco dirime as dúvidas que motivaram o pedido de esclarecimento abaixo transcrito:

*"O atestado de capacidade técnica somente será exigido para as empresas que concorrerem ao item 47, oficinairos regionais? Ou independente dos itens que concorrerem, todas as licitantes terão que comprovar já ter executado 40% do item 47?"*

Considerando que o pedido formulado pela interessada é legítimo e que a resposta da Administração, além de obrigatória, deve ser precisa, fundamentada e apta a garantir a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do certame, entende-se necessária a devolução dos autos ao órgão demandante para reanálise e aperfeiçoamento da resposta apresentada, que deverá ser expressamente validada pelo Ordenador de Despesas da pasta, de forma a assegurar que a manifestação técnica represente a posição oficial do órgão requisitante quanto aos termos do edital.

Assim, devolvo os autos à unidade requisitante, para que, com a brevidade possível, complemente sua manifestação, respondendo de forma clara e objetiva aos pontos suscitados pela empresa, a fim de possibilitar o encaminhamento da resposta oficial nos termos do Parágrafo Único do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

**Felipe Luiz Freire de Sousa**

*Equipe de Apoio - CPL 02*

*Port. 726/2024*

*Matr. 11.314*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Luiz Freire de Sous...	08/04/2025 16:50:09	1Doc FELIPE LUIZ FREIRE DE SOUSA CPF 105.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B02-ADA5-2A9B-2B5D**

**Protocolo 4- 2.984/2025**

**De:** Adriana B. - SEMTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/04/2025 às 09:14:47

Prezado,

Todos os licitantes deverão apresentar o atestado de capacidade técnica, independentemente dos itens aos quais concorrerem. A exigência não se restringe apenas às empresas que participarem do item 47 (oficineiros regionais), sendo obrigatória a comprovação de experiência mínima de 40% da execução prevista nesse item para todos os participantes.

Atenciosamente,

–

**Adriana Grillo de Brito**

*Secretária Municipal de Turismo e Eventos*

*Port.1117/2021*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adriana Grillo de Brito	09/04/2025 09:14:58	1Doc ADRIANA GRILLO DE BRITO CPF 786.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD3A-52C7-87BC-A455**

**Protocolo 5- 2.984/2025**

**De:** Felipe S. - SEMGOV - CPL

**Para:** Representante: ARES EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOGACAO DE EQUIP

**Data:** 09/04/2025 às 09:50:49

Para ciência quanto à manifestação em Despacho 4- 2.984/2025.

—

Atenciosamente,

**Felipe Luiz Freire de Sousa**

*Equipe de Apoio - CPL 02*

*Port. 726/2024*

*Matr. 11.314*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Luiz Freire de Sous...	09/04/2025 09:51:01	1Doc FELIPE LUIZ FREIRE DE SOUSA CPF 105.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31E8-88D8-7B65-0494**